



EDITAL

JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que a Câmara Municipal na sua reunião realizada em 18 de Março de 2021, deliberou ao abrigo do disposto na alínea K) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o seguinte:-

NORMAS DE FUNCIONAMENTO CONCURSO DE “VIANA JOVENS COM TALENTO”

Enquadramento

A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende reforçar a participação dos jovens naquilo que são atividades que diretamente lhes dizem respeito, fomentando uma sociedade civil forte e ativa.

Numa cidade em que a tradição, cultura e artes em geral tanto nos dizem, há um conjunto de jovens promissores que por vezes não avançam com os seus sonhos por falta de disponibilidade financeira. Neste sentido, criámos o projeto “Viana Jovens com Talento” que tem como objetivo dar asas à imaginação e ao talento. Neste projeto inserem-se: artes digitais; artes plásticas, dança, design, fotografia, vídeo, música, teatro e cruzamentos disciplinares.

Quer-se que este seja um processo de aprendizagem conjunta, que contribua para uma intervenção informada e responsável da população nos processos locais, assim como garantir uma efetiva correspondência entre as necessidades sentidas pelos jovens e as políticas de juventude implementadas no território.

Artigo 1.º

Missão

A implementação do projeto “Viana Jovens com Talento” pelo Município de Viana do Castelo visa potenciar os valores da Democracia, inculcando nos jovens o sentido de comunidade, participação cívica e bem coletivo e incentivando-se à participação na gestão pública local.

Artigo 2.º

Objetivos

- 1 – Proporcionar aos jovens a descoberta do seu potencial criativo e inovador, valorizar e apoiar projetos de jovens na área da cultura e das artes, através da experimentação, identificação, conhecimento e aprendizagem do seu Talento;
- 2 – Sensibilizar os jovens para a importância do desenvolvimento das suas competências pessoais, vocacionais e sociais;



3 – Promover boas práticas de cidadania na comunidade local, através da utilização do seu Talento durante ou após a implementação do projeto.

Artigo 3.º **Dotação Orçamental**

1 – Anualmente é atribuída uma dotação orçamental a definir pelo executivo camarário, oportunamente publicitado por Edital;

2 – Cada projeto deverá ter como limite orçamental: 15 mil €;

3 – Não há orçamento mínimo de apresentação de projeto.

Artigo 4.º **Participantes**

1 – Jovens dos 18 aos 35 anos, individualmente ou em grupo no máximo de cinco proponentes, residentes no concelho de Viana do Castelo;

3 – Não é admitida a participação de empresas, associações, fundações e outros grupos de cidadãos formalmente constituídos;

4 – Os participantes autorizam o tratamento pela Câmara Municipal de Viana do Castelo dos dados fornecidos no âmbito da presente participação.

Artigo 5.º **Áreas de Projeto**

Identificam-se as áreas de implementação de projeto:

Artes digitais, artes plásticas, dança, design, fotografia, vídeo, música, teatro e cruzamentos disciplinares.

Artigo 6.º **Calendário**

1 – A candidatura junto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, compreende, as seguintes etapas:

- a) Submissão das Propostas;
- b) Análise pelo Júri;
- c) Apresentação pública dos resultados;

2 – Em cada ano civil, as datas das etapas serão previamente disponibilizadas e publicitadas por Edital.

Artigo 7.º **Apresentação e elegibilidade das candidaturas**

1 – O Concurso “Viana Jovens com Talento” será divulgado pelo Município de Viana do Castelo através de iniciativas públicas e outras formas de comunicação;

2 – Todas as candidaturas são obrigatoriamente apresentadas e submetidas à avaliação através de formulário próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo no seu sítio eletrónico:

<http://www.cm-viana-castelo.pt/> ;

3 – O Plano de Investimentos e Custos de Operação tem de ser elaborado no modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo no seu sítio eletrónico: <http://www.cm-viana-castelo.pt/> ;



- 4 - Apenas são admitidas a concurso as candidaturas que sejam recebidas dentro do prazo, redigidas integralmente em língua portuguesa, com o formulário devida e completamente preenchido e acompanhado pelos documentos exigidos;
- 5 – Não serão consideradas as candidaturas entregues de forma diferente da prevista no n.º 2 ao n.º 4 do presente artigo;
- 6 – O Gabinete da Juventude da Câmara Municipal poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documentos adicionais e/ou esclarecimentos necessários;
- 7– O facto de o projeto do candidato ser submetido não lhe confere o direito à atribuição de qualquer verba.

Artigo 8.º **Análise das candidaturas**

- 1 – A análise das candidaturas é efetuada por um júri;
- 2 – O júri é composto por nove elementos, constituído, pelo: Vereador(a) com o pelouro da Juventude, a Chefia da Divisão de Cultura, Património e Museus da Câmara Municipal, dois Representantes da Escola Superior de Educação (um representante do curso de Educação Básica e um representante do curso de Artes Plásticas e Tecnologias Artísticas), um Representante do Curso Profissional Técnico de Multimédia da Escola Secundária de Monserrate, um Representante da Academia de Música de Viana do Castelo, um Representante do Teatro do Noroeste - Centro Dramático de Viana, um Representante da área do Cinema/Audiovisual – AoNorte-Associação de Produção e Animação Audiovisual e um Membro do Conselho Municipal da Juventude eleito para o efeito neste órgão;
- 3 – As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso;
- 4 – Serão avaliados os seguintes indicadores e respetivas ponderações:
 - a) equilíbrio orçamental – 15 %;
 - b) pertinência do projeto na atualidade – 20 %;
 - c) carácter inovador e criativo – 35 %;
 - d) impacto na comunidade local – 30 %.

Artigo 9.º **Projetos Vencedores e Divulgação**

- 1 - Os projetos são classificados pelos jurados e apresentados ordenadamente, do projeto mais votado para o menos votado;
- 2 – O número de vencedores é definido tendo em conta o orçamento disponibilizado anualmente;
- 3 – Os projetos vencedores serão divulgados numa sessão pública, bem como nos sítios de internet da Câmara Municipal de Viana do Castelo.



Artigo 10.º

Revisão das Normas de Funcionamento

- 1 – As Normas de Funcionamento poderão ser sujeitas a uma avaliação e introduzidas as alterações entendidas pertinentes e que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo;
- 2 – Qualquer alteração das presentes Normas de Funcionamento será publicada no site institucional da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 11.º

Coordenação

A coordenação e gestão de todo o processo é da competência do Presidente da Câmara Municipal, podendo delegar no Vereador com competências delegadas nesta matéria.

Artigo 12.º

Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão propostas pelo júri e decididas pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 13.º

Disposições finais

A Câmara Municipal reserva-se no direito de usar a imagem e/ou som dos candidatos recolhidos no decorrer do concurso, podendo utilizá-los para a divulgação do evento ou quaisquer outras iniciativas posteriores à sua realização.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor logo após a aprovação em reunião de Câmara Municipal.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu,  Director de Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 19 de Março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

